CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI N.º 726/97

SÚMULA:- Extingue o Setor Auxiliar de Tesouraria - Agência Arrecadadora do Jardim Independência e Revoga a Lei Municipal nº 062/83 de 09/11/1983, na forma que especifica.

Art. 1º - Fica extinto o Setor Auxiliar de Tesouraria - Agência Arrecadadora do Jardim Independência, à partir do dia 21 de fevereiro de 1997.

Art. 2º - Fica revogada, em todo o seu teor, a Lei Municipal nº 062/83, de 11 de novembro de 1983.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 04 dias do mês de novembro do ano de 1997.

Cilas Souza Morais,
Presidente

Aparecido Antonio,
1º Secretário

L E I Nº 726/97 - de Autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SÚMULA:- Extingue o Setor Auxiliar de Tesouraria - Agência Arrecadadora do Jardim Independência e Revoga a Lei Municipal nº 062/83 de 09.11/1983, na forma que especifica

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
PAÇO MUNICIPAL
C.G.C 78.200.482/0001-10
Rua José Emiliano de Gusmão 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (044) 264-2777
CEP 86985-000 - Sarandi - Paraná

CRESCENDO COM VOCÊ 2000 SARANDI

LEI Nº 726/97

SÚMULA: Extingue o Setor Auxiliar de Tesouraria - Agência Arrecadadora do Jardim Independência e Revoga a Lei Municipal nº 062/83, de 09/11/1983, na forma que especifica

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Julio Bifon**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica extinto o Setor Auxiliar de Tesouraria - Agência Arrecadadora do Jardim Independência, à partir do dia 21 de fevereiro de 1997.

Art. 2º - Fica revogada, em todo o seu teor, a Lei Municipal nº 062/83, de 11 de novembro de 1983.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de Novembro de 1997.

JULIO BIFON
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada da Terceira e Última Votação, nesta Casa de Leis, em 04.11.1997, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", Órgão Oficial do Município, em 28 de novembro de 1997. Edição nº 2.197 - SEXTA-FEIRA.